

DECRETO-LEI N.º 4/2010

de 3 de Março

Altera o Regime de Promoção dos Altos Cargos Militares

A reforma do sector das forças armadas e em particular das estruturas de comando das Forças de Defesa de Timor-Leste (FFDTL), levou à criação de vários cargos no topo da hierarquia militar que a Constituição não prevê.

Por outro lado, o n.º 2 do artigo 74.º da mesma Constituição determina que o Presidente da República é o Comandante Supremo das Forças Armadas.

Em consequência, tendo em conta a necessidade de consolidar as funções de Comandante Supremo do Presidente e o espírito da alínea m) do artigo 86.º da Constituição, que se refere à nomeação pelo Presidente da República dos postos de topo da hierarquia militar, o presente diploma vem determinar o mesmo regime de nomeação para os cargos não previstos na Constituição mas promovendo, em consequência que todos os cargos de topo da hierarquia militar sejam de nomeação e exoneração pelo Presidente da República.

Assim:

O Governo decreta, ao abrigo do n.º 3 do artigo 115º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º32/2009, de 25 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

"Artigo 4º

Nomeação e exoneração dos

Comandantes das Componentes e do Chefe de Estado-Maior

Os comandantes das componentes e o Chefe de Estado-Maior das F-FDTL são nomeados e exonerados pelo Presidente da República, sob proposta do Governo, ouvido o CEMGFAe precedida de audição do Conselho Superior de Defesa Militar."

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Jornal da República.

Aprovado em Conselho de Ministros de 20 de Janeiro de 2010.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

O Ministro da Defesa e Segurança,

Kay Rala Xanana Gusmão

Promulgado em 10/2/10

Publique-se.

O Presidente da República,

José Ramos-Horta